



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 40/71

Súmula: AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE IPORÃ A FIGURAR COMO INTERVENIENTE NOS CONTRATOS DE FINANCIAMENTO E REFINANCIAMENTO JUNTO A ESTABELECIAMENTOS BANCÁRIOS E INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, PARA CUSTEIO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.

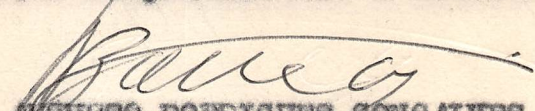
A Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, decreta, e eu, **AUGUSTO RODRIGUES CONÇALVES**, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte lei:

Artº.1º - Fica o chefe do Executivo Municipal de Iporã, autorizado a figurar como interveniente nos contratos de financiamento e refinanciamento a serem celebrados com estabelecimentos bancários e instituições financeiras, para custeio das obras de pavimentação asfáltica, nas ruas, avenidas e logradouras da cidade de Iporã.

Artº.2º - Para fazer face às despesas criadas dos juros, comissões, emolumentos e demais acessórios contratuais, fica ainda o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de créditos especiais, em tempo oportuno e nos valores que se fizerem necessários.

Artº.3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. =

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, aos quinze dias do mês de Setembro de 1971 (um mil, novecentos e setenta e um).


AUGUSTO RODRIGUES CONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação nos locais de costume desta municipalidade, na data supra mencionada. =


AGOSTINHO VINCENZI
secretário